

**Edital Nº 10/2021 de 01.04.2021 – SEBISA**

**Segunda Convocação de Docentes e Agentes  
Universitários para Eleição de Chefe e Chefe  
Adjunto do Departamento de Odontologia.**

**A Diretora do Setor de Ciências Biológicas e da Saúde**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em obediência ao disposto no Estatuto, no Regimento Geral da UEPG, na Resolução UNIV Nº 009, de 24.02.95, Resolução UNIV nº 036, de 28.08.09, adaptada pela Resolução UNIV nº 026, de 22.12.20, **Torna Público**, a convocação de docentes e agentes universitários para eleição de Chefe e Chefe adjunto do Departamento de Odontologia, conforme segue:

**1) DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO**

A **Eleição por Chapa para Chefe e Chefe Adjunto**, com participação obrigatória da maioria dos docentes e agentes universitários do Departamento de Odontologia, realizar-se-á no dia **03 de maio de 2021**, segunda-feira, por via remota, no horário compreendido entre 10h00min e 20h00min.

**2) DA ELEGIBILIDADE:**

São elegíveis os docentes integrantes da carreira, lotados no Departamento de Odontologia.

**3) DA INELEGIBILIDADE:**

São inelegíveis os docentes:

I - que até o último dia de inscrições, encontrem-se nas seguintes situações:

- a) afastados para cursar pós-graduação;

- b) nomeados ou à disposição de órgãos públicos no nível federal, estadual ou municipal;
- c) em licenças sem vencimentos, sabática, especial, para tratamento de saúde e de maternidade;
- d) em estágio probatório;
- e) impedido em sua liberdade de ir e vir por decisão judicial.

II - que tenham sofrido sanção disciplinar no período de dois anos compreendido entre a ciência do teor da Portaria punitiva até a data limite do último dia do período de inscrição;

III - que tenham exercido o segundo mandato consecutivo na mesma função;

IV – com vínculo de trabalho em caráter temporário;

V – na condição de docente visitante, voluntário e sênior.

#### 4) DA OBRIGATORIEDADE DO VOTO:

Constitui obrigação funcional, tanto por parte dos **docentes** como dos **agentes universitários efetivos**, bem como os com contrato em caráter **temporário** na forma da legislação, os sob amparo de decisão judicial e os nomeados para cargo em comissão não integrantes de carreira.

I - O servidor que por motivo de força maior não participar do exercício do voto, deverá justificar a ausência mediante requerimento específico, dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH.

II - O não exercício do voto e a falta de justificativa apresentada à PRORH, sujeitarão os ausentes às penalidades previstas no art. 293, inciso II, da Lei nº 6174/70, no Estatuto, no Regimento Geral e nos Regulamentos Institucionais desta Universidade.

III - É facultativo o voto nas seguintes situações:



- a) – afastados em tempo integral para programas de pós-graduação fora da cidade;
- b) – em licenças sem vencimentos, sabática, especial, para tratamento de saúde e de maternidade;
- c) – nomeados ou à disposição de órgãos públicos no nível federal, estadual ou municipal, em tempo integral;
- d) – em cumprimento de mandato eletivo junto ao poderes legislativo ou executivo;
- e) – docentes visitantes, seniores, voluntários.

#### **5) NÃO PODERÃO VOTAR:**

I - os servidores de outras instituições públicas ou privadas colocadas à disposição desta universidade;

II - aqueles que estão impedidos na sua liberdade de ir e vir por decisão judicial.

#### **6) DO VOTO:**

Cada eleitor poderá votar em apenas uma das chapas oficialmente inscritas.

#### **7) DAS INSCRIÇÕES:**

As chapas deverão se inscrever junto ao **SEI**, através de formulário próprio (solicitar o mesmo à Direção do SEBISA), no período de **07 de abril de 2021 até as 23h50min do dia 13 de abril de 2021**, endereçado ao Setor de Ciências Biológicas da Saúde. As informações serão averiguadas conforme arquivos da PRORH.

A apuração ocorrerá por meio da conferência dos votos em arquivo gerado pela plataforma utilizada para o voto remoto pelos membros da Comissão Eleitoral, após o encerramento da recepção dos votos.

#### **9) DA COMISSÃO ELEITORAL:**

Para constituir a Comissão Eleitoral responsável pela Coordenação dos trabalhos e presidida pela Diretoria do Setor, serão designados professores em data posterior a data das inscrições.

#### **10) DO MANDATO**

O período de mandato do presente edital será de **04/05/2021 a 03/05/2023**.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Ponta Grossa, 01 de abril de 2021.



**Fabiana Postiglione Mansani**  
**Diretora**